



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO N° 176, de 08 de maio de 2.001

Dá nova redação ao Parágrafo Sétimo, do Artigo 252 da Resolução nº 144/95 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º.** O Parágrafo Sétimo do Artigo 252 da Resolução nº 144/95 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Art. 252 - .....

Parágrafo Primeiro - .....  
Parágrafo Segundo - .....  
Parágrafo Terceiro - .....  
Parágrafo Quarto - .....  
Parágrafo Quinto - .....  
Parágrafo Sexto - .....

**Parágrafo Sétimo - O processo de votação secreta será utilizado unicamente para apreciação do voto.**

**Artigo 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, em 08 de maio de 2.001.

Profº João Machado  
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da  
Câmara Municipal, em 08/05/01.

João Rehato G. de Andrade  
Diretor Administrativo